

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

008

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 64/2019 da CCJR ao projeto de lei de iniciativa do vereador Mário Miranda nº 21 de 24 de junho de 2019.

#### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe institui de estabelecer a terceira semana do mês de novembro como “A Semana da Doação de Livros” no Município de Pariquera-Açu.
2. O referido Projeto de Lei tem por objetivo estimular a solidariedade e o espírito comunitário entre os cidadãos pariquerenses, no que refere a educação e cultura, incentivando a doação de livros para aumentar o acervo das escolas municipais, estaduais e particulares, através de arrecadação e destinação de livros.
3. É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e não do Legislativo.
6. A lei é de iniciativa privativa do Executivo, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica.
7. Quanto à juridicidade, observa-se que a matéria apresenta óbice à sua aprovação, uma vez que tanto a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica do Município traz a matéria em voga de competência exclusiva do Poder Executivo, como abaixo aclarado.

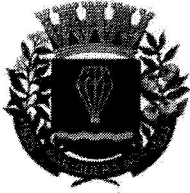
No mérito, O projeto pretende incentivar a doação e circulação de livros, para proporcionar que a população tenha maior acesso à cultura. A doação é um ato de solidariedade entre as pessoas, promovendo um ambiente colaborativo na comunidade. Esta ação possibilita que crianças e jovens tenham maior acesso a obras literárias ou didáticas, estimulando a leitura e gerando um investimento no futuro, com mais educação.

#### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos aspectos

“Deus seja louvado”

1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)


007

constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019.

  
**ARNALDO LOURENÇO**  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
**MILTON TICACA**  
Presidente

  
**RODRIGO MENDES**  
Membro